



## PROJETO DE LEI N°

**EMENTA:**  
**PROÍBE A EMISSÃO DE RUÍDOS EXCESSIVOS POR MOTOCICLETAS**

**Autor(es): VEREADOR PAULO PINHEIRO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO**

**DECRETA:**

Art. 1º Fica proibida a emissão de ruídos excessivos pelos escapamentos de motocicletas que estejam com descarga livre, silenciador defeituoso, deficiente ou inoperante, nos termos da Resolução CONAMA nº 252 de 07/01/1999.

Art. 2º Fica proibida a instalação de dispositivos que intensifiquem potencialmente o ruído emitido por motocicletas.

Art. 3º A motocicleta que emitir ruídos fora do padrão disposto no Art. 1º será apreendida pela autoridade competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Teotônio Villela, 29 de outubro de 2024.

### **JUSTIFICATIVA**

A crescente poluição sonora no Município requer medidas corretivas, a bem da saúde pública. Uma das fontes desse tipo de poluição provem dos escapamentos de motocicletas desreguladas, que, além do mais, aumentam a emissão de gases poluentes lançados na atmosfera. A Câmara Municipal pode e deve contribuir na área ambiental, importantíssima para a qualidade de vida dos cariocas.

### **LEGISLAÇÃO CITADA**

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 252, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1999  
O CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE-CONAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, regulamentada pelo Decreto no 99.274, de 6 de junho de 1990, e tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno,  
Considerando que o ruído excessivo causa prejuízo à saúde física e mental,





afetando particularmente a audição;

Considerando a necessidade de se reduzir os altos índices de poluição sonora nos principais centros urbanos do Brasil;

Considerando que os veículos rodoviários automotores são as principais fontes de ruído no meio urbano;

(...)

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ SARNEY FILHO

Presidente do CONAMA

RAIMUNDO DEUSDARÁ FILHO

Secretário-Executivo

